



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 100/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilmar Laurindo Bellini, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.***.880-53, residente e domiciliado no interior do município de Boa Vista do Incra – RS, torna público que retifica disposição contida no preâmbulo, item 5.1.5.1, alínea “a” do edital e item 3.6, alínea “f” Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 09/2026, publicado no dia 06/05/2026, **passando a vigorar o que segue:**

Preâmbulo: retifica a data de abertura.

Data de abertura da sessão: **30/09/2026**.

(....) no dia 30 do mês de setembro no ano de 2026, às 8h e 30min, (....).

Item 5.1.5.1, alínea “a” do edital: retifica disposições quanto às exigências para qualificação técnica do licitante:

a) A empresa licitante deverá possuir registro ativo e situação regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, devendo apresentar a respectiva comprovação.

b) Indicar o profissional médico para a execução dos serviços. O profissional indicado deverá possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS e estar em situação regular perante o referido Conselho, condição que deverá ser mantida durante todo o período de execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

contratual.

c) Comprovação de vínculo do profissional médico com a empresa licitante, mediante documentação pertinente. Quando o profissional integrar o quadro societário da empresa, a comprovação poderá ocorrer por meio do contrato social ou ato constitutivo; quando empregado, por meio da documentação trabalhista correspondente; ou por outro instrumento jurídico idôneo que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa, admitido pela legislação vigente.

Observação: Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade do registro da empresa e dos profissionais médicos perante o CREMERS, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

Item 3.6, alínea “f” Termo de Referência: retifica disposições quanto às exigências para qualificação técnica do licitante:

f) A comprovação da qualificação técnica do licitante dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A empresa licitante deverá possuir registro ativo e situação regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, devendo apresentar a respectiva comprovação.

b) Indicar o profissional médico para a execução dos serviços. O profissional indicado deverá possuir inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS e estar em situação regular perante o referido Conselho, condição que deverá ser mantida durante todo o período de execução contratual.

c) Comprovação de vínculo do profissional médico com a empresa licitante, mediante documentação pertinente. Quando o profissional integrar o quadro societário da empresa, a comprovação poderá ocorrer por meio do contrato social ou ato constitutivo; quando empregado, por meio da documentação trabalhista correspondente; ou por outro instrumento jurídico idôneo que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa, admitido pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Observação: Durante toda a vigência contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade do registro da empresa e dos profissionais médicos perante o CREMERS, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.

Ficam mantidas as demais cláusulas do referido edital. Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, em 15 de setembro de 2026.

GILMAR
LAURINDO
BELLINI:455
98088053

Assinado de forma
digital por GILMAR
LAURINDO
BELLINI:45598088053
Dados: 2026.09.15
13:52:23 -03'00'

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal